



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Extrato	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	4
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Atas de Sessões	6
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.955, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 37.465,54 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.465,54 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito (s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação Valor (R\$)
379	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	801.20 28.513,00
376	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	801.6 8.952,54
Total (R\$)				37.465,54

Parágrafo único. Os recursos para suportar as despesas no valor de R\$ 37.465,54 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ocorrerão por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.759, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANA PAULA DA SILVA MENDES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **ANA PAULA DA SILVA MENDES**, previsto na Portaria nº 19.584, de 25 de junho de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 13 (treze) dias, de 1º de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.760, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS**, previsto na Portaria nº 19.694, de 15 de setembro de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 48 (quarenta e oito) dias, de 1º de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.761, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. WALQUIRIA HELENA TAVELLA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 3 de 11

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **WALQUIRIA HELENA TAVELLA**, previsto na Portaria nº 19.667, de 20 de agosto de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 48 (quarenta e oito) dias, de 1º de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.762, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **Maneza Comércio de Móveis Ltda ME**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o **Ofício nº 00491/2025/SGP**, que relata descumprimento contratual por parte da empresa **Maneza Comércio de Móveis LTDA ME.**, em razão de irregularidades constatadas no fornecimento de produto adquirido por meio da Ata de Registro de Preços nº 16/2025.

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa, **Maneza Comércio de Móveis LTDA ME** inscrita no CPNJ sob nº 57.991.888/0001-99, em razão da Ata de Registro de Preço nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Licitatório nº 37/2025 que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais de: Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria (SMAMAZ), Assistência e Inclusão Social (SAIS), Educação (SME), Gestão Pública (SMGP), Saúde (SMS), Turismo e Cultura (SMTC) e Segurança Pública e Trânsito (SMSPT), da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o

esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 40/2025; CA= A2XR COMERCIAL LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 6.549,02 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 7.374,00 (sete mil trezentos e setenta e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= DAKFILM COMERCIAL LTDA; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 1100,00 (um mil e cem reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 4 de 11

Pardo - SP; V= R\$ 5350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= DENTAL IPO LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.697,20 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 6.428,50 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= ESPERANTO COMERCIAL LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 107.509,52 (cento e sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 14.160,40 (catorze mil cento e sessenta reais e quarenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= GUSTAVO NICOLINO EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 1.357,80 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 3820,00 (três mil oitocentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Nº 40/2025; CA= MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de

Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 7272,53 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.521,66 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025

Nº 40/2025; CA= UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP; PE=39/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 28 de outubro de 2025.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

**Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO;
CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO;
PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA;
IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O=
OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE
ASSINATURA.**

Nº= 179/2025; CA= PREMOL ENGENHARIA LTDA; CR= 12/2025; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução dos serviços de continuidade e conclusão da obra de Revitalização da Estação Ferroviária - Fase II, conforme reprogramação da obra, com base no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro atualizados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos; V= R\$ 1.005.917,36 (um milhão cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 03 de novembro de 2025.

Ato de Autorização de Contratação Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 5 de 11

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

Após lido e analisado o processo, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade para “*Locação de imóvel urbano na região central do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para uso do Conselho Tutelar visando atendimento das exigências e necessidades do órgão de acordo com a Lei nº 8.069/90- ECA, Lei Municipal nº 4.486/2015 alterada pela Lei nº 5.715/2021 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, localizado na Avenida Independência, nº 322, Centro, em São José do Rio Pardo/SP*”, com **CARLOS AUGUSTO PIZANI PINTO**, CPF nº 223.87.178-40, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

São José do Rio Pardo/SP, 05 de novembro de 2025.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que devido alterações no edital, fica **REAGENDADO** para o dia **13 de novembro de 2025** às 09:00 horas a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2025** cujo objeto é a Aquisição de equipamento topográfico, composto por Estação Total e seus respectivos acessórios-taqueômetro, destinado à execução de levantamentos e serviços de topografia no município de São José do Rio Pardo/SP. O Edital atualizado estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 6 de 11

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELO LICITANTE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Às 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) de novembro de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Nº 19.568, de 02 de junho de 2025 e dos componentes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que ao final desta os subscrevem, designados pela Portaria nº 19.657 de 12 de agosto de 2025, para análise do relatório de avaliação técnica das amostras apresentadas pela licitante Coopardense - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo – CNPJ 10.792.350/0001-91.

Dando início a sessão, constatou-se que a licitante enviou suas amostras dentro do prazo estabelecido, sendo elas avaliadas no dia 31 de outubro de 2025 pelas Nutricionistas Priscila dos Reis Silva e Victória Fernanda Escudero, integrantes da equipe do Setor de Alimentação Escolar. O parecer técnico encontra-se em anexo ao processo.

Conforme consta no parecer técnico os itens apresentados pela Coopardense foram **APROVADOS** pela equipe técnica, estando assim considerados aptos a prosseguir com a contratação.

Diante disso, fica aberto o prazo de 03 dias úteis a partir da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município para que as licitantes apresentem seus recursos e manifestações quanto a decisão. Os recursos poderão ser encaminhados no e-mail "licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br" ou protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura dentro do prazo estabelecido. Nada mais havendo a tratar, determinou a Sra. Agente de Contratação juntamente com a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 9 horas e 40 minutos, com providências do resultado para publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Pela Agente e Comissão de Contratação:

Isabela Comin Maziero
Agente de Contratação

Tatiane Rosa Orfei
Membro da Comissão de Contratação

Franciele de Oliveira Pereira
Membro da Comissão de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 7 de 11

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 344, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância para apurar perda de água tratada, envio de água em condições inadequadas e interrupção do fornecimento na ETA Santo Antônio.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n.º 6119 de 27 de janeiro de 2023, e outras normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 131 da Lei nº 2.712/2004, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as causas e responsabilidades relacionadas à perda de água tratada, ao envio de água em condições inadequadas e à interrupção do fornecimento decorrente da qualidade da água na Estação de Tratamento de Água - Santo Antônio.

· Indicar a Comissão de Permanente de Sindicância, constituída pela **Portaria n.º 340 de 01 de abril de 2025**, para dar cumprimento ao item precedente.

· Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/11/2025

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
- a instalação de Ecoponto na estrada que vai para o Chapadão.

- a instalação de redutor de velocidade próximo ao ponto de acolhimento de alunos na entrada do Bairro Jardim Mercedes.

- a instalação de um ponto de ônibus com cobertura no Jardim Mercedes.

- a notificação do proprietário de terreno na Rua Nossa Senhora do Rosário, na Vila Formosa, para proceder à limpeza do lote.

- a possibilidade de liberação da sobra da merenda escolar para funcionários das escolas municipais.

- a realização de notificação de proprietário para limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Nicolino Ristori, no Jardim Margarida.

- notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua Prefeito José Soares.

- operação tapa-buraco em ruas do Jardim Margarida.

- pintura da faixa divisória de trânsito e instalação de catadióptricos na junção entre as ruas Victor Félice e José Fernandes Lopes.

- pintura da faixa divisória de trânsito e instalação de catadióptricos na junção entre as ruas Victor Félice e Geraldo Lofrano.

- à **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo a passagem da máquina motoniveladora na Estrada Municipal Ayrton Capelo.

- à **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugerindo a colocação de monitoramento de câmeras de segurança na praça do Bairro João de Oliveira Machado.

- à **SAERP**, sugerindo: 1) a manutenção de vazamento de água na rua João Octaviano Ribeiro da Silva; 2) a verificação e conserto de buraco na Rua João Fernandes da Silva, no Bairro Vale do Redentor II.

- à **ANP - Agência Nacional de Petróleo**, sugerindo a realização de visita em nosso município.

- ao **Procon Estadual**, sugerindo a realização de visita em nosso município.

B) REQUERIMENTOS

- Ao **Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a fila de espera para atendimento nas consultas com psicólogos e psiquiatras.

- as condições da Guarda Civil Municipal.

- composição do Conselho Municipal de Saúde.

- escoamento de água no final da Rua dos Expedicionários, na entrada do bairro Jardim Margarida.

- notificação de postos de combustíveis.

- possibilidade de instalação de lixeira em ponto da Avenida Perimetral.

- possível adulteração de placas de veículos da frota da saúde.

- prestação de contas e transparência no site da Comunidade Católica Presença.

- registro de placa no sistema de monitoramento municipal CAMERITE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 8 de 11

- resultados referentes ao uso de Bilhete Único e de pagamento de subsídio ao transporte público municipal no mês de setembro.

- resultados referentes ao uso de Bilhete Único e de pagamento de subsídio ao transporte público municipal no mês de outubro.

- **ao Conselho Municipal de Saúde**, solicitando informações em relação à sua composição.

- **ao Procon Municipal**, solicitando informações relativas às denúncias recebidas de abuso na cobrança de combustíveis em nosso município.

- **à ANP - Agência Nacional de Petróleo**, solicitando informar sobre a série histórica de valor médio de combustível.

- **à Comissão Permanente da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente da Educação da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente da Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente de Assuntos Sociais do Senado Federal**, solicitando em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas

informações em relação a quais ações o mandato dos senadores pode desenvolver municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**,

solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente de Educação e Cultura do Senado Federal**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos senadores pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Comissão Permanente dos Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Carlos Giannazi**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Dirceu Dalben**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas

especializadas.

- **ao Deputado Estadual Guilherme Cortez**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Jorge Caruso**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Luiz Fernando**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Marcelo Aguiar**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Deputada Estadual Marina Helou**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da deputada pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Deputado Estadual Ricardo França**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 9 de 11

Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Estadual Rogério Santos**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Baleia Rossi**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Bruno Ganem**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Jonas Donizette**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Deputada Federal Luiza Erundina**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da deputada pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Pedro Campos**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da deputada pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Deputada Federal Renata Abreu**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da deputada pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Ricardo Galvão**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Deputada Federal Tabata Amaral**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da deputada pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- ao **Deputado Federal Túlio Gadelha**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº

12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar da Defesa da Escola Pública da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar das Entidades Sociais, Santas Casas e Hospitais Filantrópicos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Apoio às Mães Atípicas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Cuidado das Mães de Crianças e Adolescentes com Deficiência, Autismo e Doenças Raras da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Defesa da Inclusão Escolar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- à **Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 10 de 11

das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar de Proteção as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar de Proteção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Mista da Educação da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e Apoio à Vida do Senado Federal**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos senadores pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Mista em Defesa das APAES da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Vereadores e das Câmaras Municipais da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Frente Parlamentar Pelos Pequenos e Médios Municípios da Câmara dos Deputados**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato dos deputados pode desenvolver em relação ao Decreto nº

12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Procon Estadual**, solicitando informações relativas às denúncias recebidas de abuso na cobrança de combustíveis no município de São José do Rio Pardo.

- **ao Senador Alessandro Vieira**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do senador pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Senador Flávio Arns**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do deputado pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Senadora Mara Gabrilli**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da senadora pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **à Senadora Professora Dorinha**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato da senadora pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

- **ao Senador Randolfe Rodrigues**, solicitando informações em relação a quais ações o mandato do senador pode desenvolver em relação ao Decreto nº 12.686, considerando o impacto que causará a escolas municipais e estaduais e às escolas especializadas.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 92, de 14 de outubro de 2025**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 98, de 23 de outubro de 2025**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha de contribuição; e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 99, de 28 de outubro de 2025**, que “Dispõe sobre alienação de área localizada nos Distrito Industrial, e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Lei nº 24, de 13 de outubro de 2025**, que “Altera a Lei Municipal nº 6.432, de 27 de março de 2024, para incluir a proibição do lançamento ou depósito de resíduos sólidos nos logradouros públicos e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 25, de 20 de outubro de 2025**, que “Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, o Dia Mundial do Operador e Jogador de Airsoft, altera o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 11 de 11

Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 20 de outubro de 2025**, que “Concede o título de Cidadão Rio-Pardense ao Dr. Marcelo Luiz Galotti Pereira”

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 22 de outubro de 2025**, que “Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Otacílio Cancian Filho”

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 24 de outubro de 2025**, que “Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Dr. Wyldensor Martins Soares”

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 24 de outubro de 2025**, que “Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Fábio Luís Perri”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 07f9-8396-932b-4572-61



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1688, ano VIII, veiculado em 05 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 05/11/2025 às 17:34:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/07f9-8396-932b-4572-61>